



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 28 DE JUNHO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1936/2018

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária previstas nas Leis Municipais nºs 1802/2017 e 1888/2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação permitida pelas Leis Municipais nº 1802/2017 e 1888/2017 pelo período de 06 (seis) meses, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.123/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”

§ 2º O Contratado fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Car go	Denominação	Hrs Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Instrutor de música (canto/coral)	02 h	Ensino Fundamental	R\$ 358,75

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes no anexo único ao presente projeto de lei.

0901.08.244.0042.2066.3190040000000.0001 Contratação por tempo determinado

0901.08.244.0042.2066.3190940000000.0001 Indenizações e restituições trabalhistas

0901.08.244.0042.2066.3390460000000.0001 Auxílio - Alimentação

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”